

Retificação 03 - ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento de equipamentos de segurança eletrônica, tais como CFTV, sensores de presença e centrais de alarme, em regime comodato, monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24h por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento 24h por dia em caso de sinistro.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade da continuidade do serviço de Monitoramento Eletrônico do Patrimônio Público;

- 2.2. Além da preservação do patrimônio público, a necessidade prioritária do serviço de monitoramento eletrônico é a inibição de furto, roubo e depredação do patrimônio municipal. Aqui estão alguns pontos adicionais destacando essa prioridade:

2.2.1. **Prevenção de Danos e Perdas:** O monitoramento eletrônico é uma ferramenta eficaz para dissuadir indivíduos de cometerem atos de furto, roubo ou depredação em propriedades municipais. A presença visível de câmeras de segurança e sistemas de monitoramento pode desencorajar potenciais infratores.

2.2.2. **Proteção dos Recursos Públicos:** O patrimônio público pertence à comunidade e é financiado pelos recursos dos contribuintes. Portanto, é crucial proteger esses recursos contra qualquer forma de dano ou perda resultante de atividades criminosas.

2.2.3. **Manutenção da Ordem Pública:** O patrimônio público é um reflexo da ordem e segurança da comunidade. Ao garantir a integridade e a segurança dessas propriedades, o monitoramento eletrônico contribui para a manutenção da ordem pública e do bem-estar geral dos cidadãos.

2.2.4. **Redução do Impacto Social e Econômico:** Furto, roubo e depredação do patrimônio público não apenas causam danos materiais, mas também têm um impacto negativo na coesão social e no desenvolvimento econômico da comunidade. O monitoramento eletrônico pode ajudar a mitigar esse impacto ao prevenir tais incidentes.

- 2.3. Portanto, a inibição de furto, roubo e depredação do patrimônio público é uma prioridade fundamental que justifica a contratação de uma empresa especializada em monitoramento eletrônico pela Prefeitura Municipal.

- 2.4. Justificativa para Julgamento por Lote Único na Contratação de Vigilância Eletrônica:

2.4.1. A adoção do julgamento por lote único para a contratação de empresa especializada em vigilância e segurança eletrônica é medida que se impõe em razão da inviabilidade técnica de separação dos itens e locais a serem monitorados, bem como pela necessidade de

padronização tecnológica, garantindo a integração, a eficiência e a segurança do sistema como um todo.

2.4.2. A regra geral nas licitações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Contudo, a própria legislação e a jurisprudência do TCU preveem exceções a essa regra, aplicáveis quando o fracionamento se mostra técnica ou economicamente inviável, ou quando pode acarretar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.4.3. A contratação de um sistema de vigilância e segurança eletrônica, que engloba o monitoramento de múltiplos locais com equipamentos como câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), alarmes, sensores e controle de acesso, enquadra-se perfeitamente nessas exceções. A seguir, detalhamos os fundamentos técnicos e operacionais que sustentam a decisão pelo lote único.

2.4.4. Inviabilidade Técnica da Separação:

2.4.4.1. A principal justificativa para a não-divisão do objeto reside na natureza intrinsecamente integrada dos serviços de vigilância eletrônica. A separação dos itens e locais em lotes distintos para diferentes fornecedores geraria uma série de riscos e incompatibilidades técnicas que comprometeriam a eficácia do sistema:

2.4.4.1.1. Incompatibilidade de Hardware e Software: A existência de múltiplos fornecedores implicaria, muito provavelmente, na utilização de equipamentos (câmeras, sensores, centrais de alarme) e softwares de gerenciamento (VMS - Video Management System) de diferentes fabricantes. A ausência de um padrão de interoperabilidade universal no mercado de segurança eletrônica levaria a falhas de comunicação entre os sistemas, impossibilitando a criação de uma plataforma de monitoramento centralizada e coesa.

2.4.4.1.2. Central de Monitoramento Ineficiente: Um sistema eficaz de vigilância depende de uma central de monitoramento que receba e processe informações de todos os pontos de forma unificada. Com múltiplos sistemas operando em paralelo, a equipe de segurança seria forçada a lidar com diversas interfaces, protocolos e procedimentos distintos, o que aumentaria o tempo de resposta a incidentes e a probabilidade de erros humanos.

2.4.4.1.3. Complexidade na Manutenção e Responsabilização: A fragmentação do contrato dificultaria a gestão e a fiscalização. Em caso de falha em um componente do sistema, a identificação do responsável se tornaria um desafio, com fornecedores podendo atribuir o problema à incompatibilidade com equipamentos de terceiros. Isso resultaria em um "jogo de empurra", deixando a Administração desassistida e o sistema vulnerável.

2.4.4.2. A padronização tecnológica é um pilar fundamental para a eficiência, a escalabilidade e a segurança de um sistema de vigilância eletrônica. A contratação por lote único assegura essa padronização, trazendo benefícios tangíveis:

2.4.4.2.1. Operação Simplificada e Treinamento Unificado: Um sistema padronizado permite que a equipe de operação e manutenção seja treinada em uma única plataforma, otimizando recursos e garantindo que todos os operadores possuam o mesmo nível de conhecimento sobre os procedimentos e funcionalidades do sistema.

2.4.4.2.2. Economia de Escala e Escalabilidade: A aquisição de uma solução completa de um único fornecedor permite obter melhores condições comerciais e economia de escala. Além disso, a expansão futura do sistema (adição de novas câmeras ou monitoramento de novos locais) torna-se mais simples e econômica quando se mantém o mesmo padrão tecnológico, evitando a necessidade de integrações complexas ou a substituição de equipamentos.

2.4.4.2.3. Segurança da Informação: A integração de sistemas de diferentes fornecedores pode criar brechas de segurança. Um sistema unificado, por sua vez, permite a implementação de políticas de segurança da informação de forma centralizada e consistente, protegendo os dados e as imagens geradas contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.

2.4.4.3. O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente admitido a adjudicação por lote único em situações onde a interdependência dos itens e a necessidade de padronização são devidamente comprovadas. Em diversos acórdãos, o TCU reconhece que a busca pela economicidade não pode se sobrepor à eficiência e à segurança, especialmente em contratações de soluções de tecnologia, como é o caso dos sistemas de vigilância eletrônica.

2.4.4.4. A justificativa para a inviabilidade técnica do parcelamento, demonstrando que os bens e serviços compõem um sistema integrado e que a divisão acarretaria perda de economia de escala e/ou prejuízo à funcionalidade e à gestão do contrato, é o caminho que alinha a decisão administrativa com o entendimento dos órgãos de controle.

2.4.4.5. Em suma, a decisão pelo julgamento por lote único na contratação de empresa especializada em vigilância e segurança eletrônica não apenas é permitida, como recomendada, para garantir a plena funcionalidade, a segurança e a eficiência do sistema, evitando os riscos técnicos e operacionais inerentes à fragmentação do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento eletrônico dos sistemas de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento presencial de emergência em caso de sinistro em cada um dos locais estabelecidos no ITEM 8 deste Termo de Referência (TR);

- 3.2. Os pontos de monitoramento eletrônico constantes no ITEM 8 deste TR, poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do Município de João Monlevade, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal;
- 3.3. Os equipamentos de DVR deverão ser instalados, exclusivamente em rack presente em cada um dos imóveis descritos no Anexo II;
- 3.4. As Centrais de Alarme instaladas nas unidades descritas no ITEM 8 deste TR, deverão ser interligadas à Central de Monitoramento através de, no mínimo, dois meios de comunicação distintos: GSM/GPRS/3G e Ethernet;
- 3.5. O Sistema de Alarme deverá ser composto basicamente de Central de Monitoramento Informatizada, localizada nas dependências da CONTRATADA, a qual monitorará durante 24h por dia, 7 dias por semana, as Centrais de Alarme presentes nas unidades definidas no ITEM 8 deste TR, compostas de sensores e componentes, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência;
- 3.6. Caberá a CONTRATADA, a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços prestados afim de evitar parada/interrupção do monitoramento, sem ônus à Prefeitura Municipal, durante toda a vigência contratual;
- 3.7. A CONTRATADA deverá responder prontamente, com envio de pessoal capacitado, em casos onde seja verificada invasão, depredação de patrimônio, furto ou roubo nas dependências descritas no ITEM 8 deste TR;

4. DO SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá manter no Município de João Monlevade, uma unidade que servirá como base de apoio em caso de sinistro;
- 4.2. Devido as diversas localizações dos prédios públicos a serem monitorados, a empresa vencedora deverá dispor de no mínimo, três veículos motorizados por turno, devidamente abastecidos, providos de meio de comunicação, com profissional(is) devidamente habilitado(s) e treinados, pronto(s) para rápido deslocamentos e providências cabíveis a eventuais chamados simultâneos de alarme ou outras ocorrências;
- 4.3. O plantão dos veículos e dos profissionais deverá ocorrer das 17:00h (dezessete horas) às 07:00h (sete horas), de segunda à sexta-feira, e de 24h (vinte e quatro horas) nos finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo no Município;
- 4.4. A CONTRATADA deve dispor de técnico capacitado para solucionar quaisquer falhas e/ou eventos com os equipamentos fornecidos;

5. DAS INSTALAÇÕES

- 5.1. O prazo de instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da ordem inicial de serviço emitida para cada unidade a ser monitorada, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- 5.2. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando ainda a estética do ambiente;
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, cabos e materiais novos, sem uso;
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 5.5. As centrais de alarme deverão ser instaladas em locais seguros, de difícil acesso em caso de arrombamento, afim de evitar a desativação por intrusos.
- 5.6. É necessário que se dê preferência a passagem de tubulações (eletroduto / canaleta) em locais o mais seguro possível, distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua, passando de preferência as tubulações próximas ao teto / forro, quando possível.
- 5.7. Todo cabeamento, tanto dos teclados, sensores e câmeras deverá ser fixado à parede, muro ou teto, afim de evitar rompimento e para preservar a estética do ambiente;
- 5.8. Todo cabeamento deverá ser próprio para o fim a qual for instalado, ex.: cabeamento próprio para sensores, para câmeras, etc.;
- 5.9. Os teclados das centrais de alarme deverão ser instalados próximos às entradas das pessoas que terão acesso à ativação/desativação do sistema com cobertura de sensores;
- 5.10. As sirenes deverão ser instaladas em pontos estratégicos, de difícil acesso, onde haja uma maior facilidade de propagação do som;

6. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 6.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços;
- 6.2. O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais, tais como tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- 6.3. A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

- 6.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados conforme disposto em Edital.
- 6.5. Ao início do contrato, os pagamentos deverão ser efetuados apenas sobre o período e aos locais efetivamente monitorados até a data do faturamento.
- 6.6. Os preços estimados da contratação podem ser visualizados na tabela abaixo:

Nº	Unidade	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Casa de Cultura	R\$ 456,85	R\$ 5.482,20
2	Incubadora de Empresas	R\$ 1.379,39	R\$ 16.552,68
3	Prefeitura Municipal	R\$ 2.916,00	R\$ 34.992,00
4	Almoxarifado Municipal	R\$ 4.059,40	R\$ 48.712,80
5	Garagem Municipal	R\$ 1.933,22	R\$ 23.198,64
6	Guarita do Almoxarifado	R\$ 672,96	R\$ 8.075,52
7	Secretaria de Assistência Social	R\$ 394,50	R\$ 4.734,00
8	Albergue Municipal	R\$ 381,20	R\$ 4.574,40
9	Casa da Cidadania	R\$ 459,78	R\$ 5.517,36
10	Conselho Tutelar	R\$ 413,41	R\$ 4.960,92
11	CRAS II	R\$ 424,45	R\$ 5.093,40
12	CREAS	R\$ 456,35	R\$ 5.476,20
13	Residência Inclusiva	R\$ 424,45	R\$ 5.093,40
14	CRAS	R\$ 5.008,20	R\$ 60.098,40
15	Secretaria de Educação	R\$ 399,95	R\$ 4.799,40
16	Biblioteca Municipal	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
17	Cemei Anexo	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
18	Cemei Casulo	R\$ 1.172,41	R\$ 14.068,92
19	Cemei Imaculada Conceição	R\$ 1.232,26	R\$ 14.787,12
20	Cemei Irmã Dulce	R\$ 645,80	R\$ 7.749,60
21	Anexo do Cemei Irmã Dulce	R\$ 645,80	R\$ 7.749,60
22	Cemei Luz Aos Pequenininos	R\$ 1.219,01	R\$ 14.628,12
23	Cemei Luz Aos Pequenininos – Loanda	R\$ 639,26	R\$ 7.671,12
24	Cemei Luz Aos Pequenininos – Loanda 2	R\$ 602,11	R\$ 7.225,32
25	Cemei Maria Vitória	R\$ 639,26	R\$ 7.671,12
26	Cemei Padre Henriques	R\$ 645,80	R\$ 7.749,60
27	Cemei Sion	R\$ 481,85	R\$ 5.782,20
28	Escola Centro Educacional	R\$ 1.289,32	R\$ 15.471,84



29	Escola Cicinha Moura	R\$ 681,95	R\$ 8.183,40
30	Escola Cônego Higino	R\$ 971,11	R\$ 11.653,32
31	Escola Efigênio Mota	R\$ 536,47	R\$ 6.437,64
32	Escola Eugênia Scharlê	R\$ 580,66	R\$ 6.967,92
33	Escola Germin Loureiro	R\$ 746,69	R\$ 8.960,28
34	Escola Israel Pinheiro	R\$ 1.057,37	R\$ 12.688,44
35	Escola Monteiro Lobato	R\$ 792,48	R\$ 9.509,76
36	Escola Promorar	R\$ 645,80	R\$ 7.749,60
37	Escola Raimundo José Caldeira	R\$ 534,56	R\$ 6.414,72
38	UAB	R\$ 478,77	R\$ 5.745,24
39	Secretaria de Esportes	R\$ 507,29	R\$ 6.087,48
40	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 1.485,04	R\$ 17.820,48
41	Secretaria de Obras	R\$ 2.487,91	R\$ 29.854,92
42	Carpintaria	R\$ 1.485,04	R\$ 17.820,48
43	Secretaria de Saúde	R\$ 2.466,69	R\$ 29.600,28
44	Farmácia Municipal (3º andar da Secretaria de Saúde)	R\$ 474,50	R\$ 5.694,00
45	Fisioterapia (3º andar da Secretaria de Saúde)	R\$ 501,20	R\$ 6.014,40
46	Policlínica (3º andar da Secretaria de Saúde)	R\$ 527,14	R\$ 6.325,68
47	UBS Antônio Gonçalves	R\$ 645,80	R\$ 7.749,60
48	Laboratório (térreo da Secretaria de Saúde)	R\$ 478,77	R\$ 5.745,24
49	Centro Social Urbano	R\$ 1.759,27	R\$ 21.111,24
50	C.S Cidade Nova	R\$ 2.262,48	R\$ 27.149,76
51	C.S Industrial	R\$ 1.669,77	R\$ 20.037,24
52	C.S José Nelson Fagundes	R\$ 2.095,43	R\$ 25.145,16
53	C.S Laranjeiras	R\$ 1.763,59	R\$ 21.163,08
54	C.S Monlevade Centro	R\$ 1.658,08	R\$ 19.896,96
55	C.S Nova Esperança	R\$ 972,71	R\$ 11.672,52
56	C.S Novo Cruzeiro	R\$ 1.772,11	R\$ 21.265,32
57	C.S Padre Hildebrando	R\$ 1.669,77	R\$ 20.037,24
58	C.S Santo Hipólito	R\$ 1.814,70	R\$ 21.776,40
59	SAMU	R\$ 1.003,12	R\$ 12.037,44
60	CEO	R\$ 1.031,82	R\$ 12.381,84
61	Sesamo	R\$ 1.699,50	R\$ 20.394,00
62	CAPS ij	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
63	Vigilância Sanitária	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
64	Jari	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00



65	Settran	R\$ 456,85	R\$ 5.482,20
66	Velório Municipal	R\$ 1.472,38	R\$ 17.668,56
67	Feira da Economia Popular Solidária	R\$ 904,40	R\$ 10.852,80
68	Ponto Reserva (Conforme demanda)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
69	Ponto Reserva (Conforme demanda)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
70	Ponto Reserva (Conforme demanda)	R\$ 2.245,00	R\$ 26.940,00
71	Ponto Reserva (Conforme demanda)	R\$ 3.745,00	R\$ 44.940,00
VALORES TOTAIS		R\$ 84.441,21	R\$ 1.013.294,52

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os equipamentos instalados e os serviços prestados deverão ser garantidos pela contratada durante toda a vigência contratual;
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de forma rápida, no máximo em 48h (quarenta e oito horas) da identificação da falha, efetuando a substituição de equipamentos e/ou componentes danificados, com emissão de relatório de serviço devidamente assinado pelo técnico responsável;
- 7.3. Ao início do contrato, os equipamentos/materiais novos que apresentarem defeito (se for o caso), deverão ser substituídos imediatamente.

8. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 8.1. Os locais de instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico estão distribuídos conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Nº	Unidade	Endereço	Código postal
1	Casa de Cultura	Rua Timóteo, 172, Lucília	35930-039
2	Incubadora de Empresas	Avenida Wilson Alvarenga, 10, Belmonte	35930-292
3	Prefeitura Municipal	Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição	35930-027
4	Almoxarifado Municipal	Avenida Cândido Dias, 3, Belmonte	35930-285
5	Garagem Municipal	Avenida Cândido Dias, 3, Belmonte	35930-285
6	Guarita do Almoxarifado	Avenida Cândido Dias, 3, Belmonte	35930-285
7	Secretaria de Assistência Social	Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35930-003
8	Albergue Municipal	Rua Castanheira, 251, Sion	35931-208
9	Casa da Cidadania	Av. Getúlio Vargas, 3025, Belmonte	35930-003
10	Conselho Tutelar	Rua Virgílio Lima, 84, Lucília	35930-037
11	CRAS II	Rua Armando Batista, 153, Rosário	35930-175



12	CREAS	Rua Kennedy, 110, Nossa Senhora da Conceição	35930-034
13	Residência Inclusiva	Rua Raposos, 317, Lourdes	35930-057
14	CRAS	Rua Nova York, 428, Novo Cruzeiro	35931-130
15	Secretaria de Educação	Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35930-003
16	Biblioteca Municipal	Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35930-003
17	Cemei Anexo	Rua São Domingos do Prata, 37, José Elói	35930-199
18	Cemei Casulo	Rua Vereador Nôzinho Caldeira, 554, Novo Horizonte	35930-077
19	Cemei Imaculada Conceição	Rua Caraça, 95, Serra	35931-094
20	Cemei Irmã Dulce	Rua Marquês de São Vicente, 64, Novo Cruzeiro	35931-672
21	Anexo do Cemei Irmã Dulce	Rua Nova York, 1245, Novo Cruzeiro	35931-130
22	Cemei Luz Aos Pequeninos	Rua Filomena Tomazia, 36, Nova Monlevade	35930-721
23	Cemei Luz Aos Pequeninos - Loanda	Avenida Cândido Dias, 741, Loanda	35930-285
24	Cemei Luz Aos Pequeninos - Loanda 2	Avenida Cândido Dias, 753, Loanda	35930-285
25	Cemei Maria Vitória	Rua José Faustino Taveira, 318, Boa Vista	35931-263

26	Cemei Padre Henriques	Rua Cristiano Guimarães, 100, José de Alencar	35930-275
27	Cemei Sion	Rua Castanheira, 991, Sion	35931-208
28	Escola Centro Educacional	Avenida Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos	35930-198
29	Escola Cicinha Moura	Rua Mendes Pimentel, 101, Primeiro de Maio	35932-055
30	Escola Cônego Higino	Rua Dom Bôsko, 813, Aclimação	35930-112
31	Escola Efigênio Mota	Rua Realeza, 561, Novo Horizonte	35930-080
32	Escola Eugênia Scharlê	Avenida Aeroporto, 3, Vila Tanque	35930-438
33	Escola Germin Loureiro	Rua Barra Mansa, 800, Rosário	35930-165
34	Escola Israel Pinheiro	Avenida H, 201, Vera Cruz	35931-026
35	Escola Monteiro Lobato	Rua Nova York, 1397, Novo Cruzeiro	35931-130
36	Escola Promorar	Rua Andes, 265, Serra	35931-092
37	Escola Raimundo José Caldeira	Rua Ipatinga, 636, Industrial	35930-125
38	UAB	Avenida Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos	35930-198
39	Secretaria de Esportes	Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35930-003
40	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora da Conceição	35930-033
41	Secretaria de Obras	Avenida Getúlio Vargas, 4919, Belmonte	35930-293
42	Carpintaria	Avenida Cândido Dias, 3, Belmonte	35930-285
43	Secretaria de Saúde	Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte	35930-312

44	Farmácia Municipal (3º andar da Secretaria de Saúde)	Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte	35930-312
45	Fisioterapia (3º andar da Secretaria de Saúde)	Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte	35930-312
46	Policlínica (3º andar da Secretaria de Saúde)	Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte	35930-312
47	UBS Antônio Gonçalves	Rua Duque de Caxias, 193, José Elói	35930-198
48	Laboratório (térreo da Secretaria de Saúde)	Avenida Getúlio Vargas, 2640, Belmonte	35930-312
49	Centro Social Urbano	Avenida H, s/n, Vera Cruz	35931-023
50	C.S Cidade Nova	Rua Gaivota, 317, Nova Esperança	35931-232
51	C.S Industrial	Rua Ipatinga, 624, Industrial	35930-125
52	C.S José Nelson Fagundes	Rua Marquês de Valença, s/n, Novo Cruzeiro	35931-122
53	C.S Laranjeiras	Rua Wilson de Souza, s/n, Laranjeiras	35930-390
54	C.S Monlevade Centro	Rua Tieté, 748, Centro Industrial	35930-455
55	C.S Nova Esperança	Rua Um, 120, Nova Esperança	35931-160
56	C.S Novo Cruzeiro	Rua Nova York, 597, Novo Cruzeiro	35931-112
57	C.S Padre Hildebrando	Rua Dezesete, 15, Vila Tanque	35930-409
58	C.S Santo Hipólito	Rua Luiz Gonzaga, 410, Santo Hipólito	35931-205
59	SAMU	Rua Camburi, 477, Sion	35931-214
60	CEO	Rua Dezesesseis, 155, Loanda	35931-002
61	Sesamo	Avenida Laranjeiras, 61, Baú	35930-330
62	CAPS ij	Rua Vereador Nôzinho Caldeira, 340, Novo Horizonte	35930-077
63	Vigilância Sanitária	Rua Evangelista, 45, Alvorada	35930-024
64	Jari	Avenida Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos	35930-003
65	Settran	Praça Sete de Setembro, 50, Carneirinhos	35930-293
66	Velório Municipal	Avenida Cândido Dias, s/n, José de Alencar	35930-285
67	Feira da Economia Popular Solidária	Rua Andrade, 154 - José Elói	35930-196

8.2. A quantidade de materiais e equipamentos está detalhada no Anexo II deste Termo de Referência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços;



- 9.1.2. O monitoramento por parte da CONTRATADA compreenderá apenas o sistema de alarmes por sensores. Não haverá videomonitoramento em tempo real;
- 9.1.3. O sistema de câmeras de todas as unidades em que houver, deverão ser interligados e disponibilizados através de software de acesso por internet, além de acesso na rede local;
- 9.1.4. Registra-se desde já que, por não se tratar de serviços de vigilância patrimonial, o serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e HDCVI NÃO está sujeito à Lei nº 7.102/83 e à Portaria DPF nº3233, de 10 de dezembro de 2012. Por falta de amparo legal, a Polícia Federal não detém atribuição para autorizar, fiscalizar ou controlar empresas que prestam serviço de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, logo não há que se falar em Autorização de Funcionamento concedida pela Polícia Federal;
- 9.1.5. O serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV – objeto do presente Termo de Referência – não é serviço de engenharia. Porém, os serviços de instalação e a futura manutenção dos sistemas – parte integrante – são serviços de engenharia. Além da nova instalação da solução integrada de sistemas eletrônicos de segurança (alarme + câmeras), há a previsão de manutenção preventiva, além das eventuais corretivas que possam vir a ocorrer;

9.1.5.1. O item 9.1. do ANEXO VI-A da IN 05/2017 diz que:

9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

9.1.6. Em Sessão Plenária Ordinária nº 1.453. de 12 de março de 2018, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia na Decisão Nº: PL-0422/2018, a qual está disponível para consulta em <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=65662>:

“DECIDIU, por unanimidade, responder ao Centro Integrado de Telemática do Exército no seguinte sentido:

1) Os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea/CRT que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes:

1.1) Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea;

1.2) Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.



9.1.7. A Lei nº 13.639/2018 cria o Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais – CFT em 26/03/2018;

9.1.8. Desde 20/09/2018, encerrou-se o vínculo jurídico dos profissionais técnicos industriais com o Sistema Confea/Crea. Estes profissionais agora têm sua profissão regulamentada e fiscalizada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

9.1.9. A RESOLUÇÃO nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 que define as atribuições do Técnico Industrial em Eletrônica, e dá outras providências:

Art. A3. Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado aos profissionais Técnicos em Eletrônica as seguintes competências:

XXV -- projetar, executar e realizar sistemas de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão – CFTV

9.1.10. Portanto, entende-se que a empresa contratada deverá estar registrada no CREA ou CFT/CRT, possuindo profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço de instalação a ser executado, devendo apresentar na qualificação técnica;

9.1.11. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços;

9.1.12. O serviço será prestado pela contratada, não compreendendo dedicação exclusiva de mão de obra;

9.1.13. Não será admitida a subcontratação do monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta em si;

9.1.14. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta licitação, devendo todas as atividades ser executadas exclusivamente por empregados da empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

9.1.14.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza sensível do objeto, que envolve segurança patrimonial, monitoramento contínuo e acesso a dados estratégicos, exigindo comando operacional único, padronização de procedimentos, rastreabilidade das ações executadas e responsabilização direta da contratada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. As instalações dos sistemas de alarme e videomonitoramento deverão ser integralmente concluídas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização formal da Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.16. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para a realização de prova de conceito, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em condições objetivas, critérios previamente definidos e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.16.1. A prova de conceito terá caráter exclusivamente técnico, sem atribuição de pontuação, destinando-se apenas à verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como à comprovação de que a licitante possui capacidade para utilizar, configurar, operar, integrar e manter corretamente os equipamentos, sistemas e materiais que serão fornecidos, sendo vedada qualquer forma de avaliação subjetiva.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

10.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.2.1. A análise dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional será realizada de forma qualitativa e não quantitativa, devendo demonstrar de forma qualitativa expertise nos serviços relativos à instalação e manutenção de sistemas de alarme e CFTV e monitoramento eletrônico de sistemas de vigilância.

10.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

10.3.1. Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CRT);

10.3.2. Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.3.3. Os profissionais registrados no CREA ou CRT que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes:

10.3.3.1. Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista– modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea;

10.3.3.2. Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.



10.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO V);

10.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO VI).

10.4. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS

10.4.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição da qualidade e da aderência das propostas às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, os catálogos, brochuras, manuais ou datasheets de todos os equipamentos de vigilância eletrônica ofertados (câmeras, gravadores, switches, sensores, alarmes, etc.).

10.4.2. A documentação técnica exigida no subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser elaborada e disponibilizada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceitos documentos produzidos pela própria licitante que não possuam lastro nas informações oficiais do fabricante.

10.4.3. Os catálogos e/ou informativos técnicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações claras e inequívocas sobre cada equipamento:

A) Nome do fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado;

B) Especificações de hardware e software, detalhando capacidades de processamento, resolução, taxas de compressão (ex: H.265), protocolos de comunicação (ex: ONVIF para câmeras IP), índices de proteção contra intempéries e vandalismo (ex: IP66/IP67, IK10), e requisitos de alimentação elétrica (ex: PoE);

C) Ilustrações, fotos nítidas ou diagramas do equipamento;

D) Indicação clara de conformidade com normas técnicas aplicáveis e, quando se tratar de equipamentos emissores de radiofrequência ou telecomunicações, o respectivo código de homologação vigente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

E) Prazos e condições de garantia oferecidos diretamente pelo fabricante.

10.4.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em idioma português (Brasil).

10.4.5. Caso o material original do fabricante esteja em língua estrangeira, a licitante deverá acompanhá-lo de tradução livre e idônea para os trechos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

10.4.6. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências, consultando o sítio eletrônico oficial do fabricante na internet para verificar a veracidade das informações constantes nos catálogos apresentados.



10.4.7. Divergências entre o catálogo apresentado pela licitante e as informações oficiais publicadas pelo fabricante poderão caracterizar fraude, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis, além da desclassificação imediata da proposta.

10.4.8. Caso as informações contidas nos catálogos não sejam suficientes para a comprovação de todos os requisitos técnicos, a Administração poderá solicitar, de forma complementar, declarações emitidas pelo fabricante.

10.4.9. A não apresentação dos catálogos no prazo assinalado pelo agente de contratação/pregoeiro, ou a apresentação de equipamentos que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, resultará na desclassificação da proposta, passando-se à análise da licitante subsequente.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de cada secretaria, consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, a saber:

02007001.0412204022.036	33904000000	Ficha 146	Fonte de Recurso 15000000000	R\$ 156.800,52
02007001.0412204022.036	33904000000	Ficha 146	Fonte de Recurso 15000000000	R\$ 163.897,56
02007001.0412204022.036	33904000000	Ficha 146	Fonte de Recurso 15000000000	R\$ 131.030,76
02009001.1236512022.052	33904000000	Ficha 215	Fonte de Recurso 15000001001	R\$ 113.935,08
02009001.1236112022.046	33904000000	Ficha 202	Fonte de Recurso 150000001001	R\$ 81.184,55
02009001.1236412022.051	33904000000	Ficha 173	Fonte de Recurso 15000000000	R\$ 5.745,24
02009001.1212212022.043	33904000000	Ficha 179	Fonte de Recurso 15000001001	R\$ 9.647,40
02015001.1012210012.056	33904000000	Ficha 431	Fonte de Recurso 15000001002	R\$ 35.345,52
02015001.1030110022.059	33904000000	Ficha 451	Fonte de Recurso 2600000000	R\$ 229.386,36
			Banco 993	
02015001.1030210032.060	33904000000	Ficha 466	Fonte de Recurso 15000001002	R\$ 68.321,52
02015001.1030510052.066	33904000000	Ficha 509	Fonte de Recurso 26210001002	R\$ 18.000,00

1039 - VISA, Conta: 64543-5

12. DA VISTORIA

12.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública;

12.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Divisão de Tecnologia da Informação através do e-mail marlon.leandro@pmjm.mg.gov.br ou através do WhatsApp: (31)3859-2599. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os

interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;

12.3. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

13. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os serviços serão executados após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que, após emissão de Ordem de Serviço, fará a instalação e configuração de câmeras de segurança (CFTV) e sistema de alarmes com sensores, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários e locação, em regime de comodato, conforme projeto aprovado pela CONTRATANTE;

13.3. Para execução da instalação dos equipamentos a data e hora deverão ser acordados previamente entre a contratante e a contratada;

13.4. O serviço consiste no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme. Em relação às ações reativas, devem estar contempladas a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao gestor técnico da unidade, ou ainda o atendimento de pronta-resposta (atendimento tático). Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em no máximo 15 (quinze) minutos a partir do disparo do alarme. Essa equipe deve ser formada por monitores de sistemas eletrônicos de segurança externos. Não são vigilantes; não usam coletes a prova de balas nem mesmo armas. Sua atribuição é realizar a primeira avaliação no local do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a CONTRATADA deverá imediatamente acionar a autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento;

13.5. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

13.6. O sistema de alarme e CFTV deverão ser programados conforme interesse da Divisão de Tecnologia e Setor de Vigilância Patrimonial e os mesmos deverão possuir acesso e controle eletrônico, via internet, de ocorrências disponibilizado sem custo adicional, 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

13.7. As imagens gravadas pelo sistema CFTV deverão permanecer disponíveis para backup por parte da Divisão de Tecnologia da Informação pelo período de no mínimo 15 (quinze) dias;

13.8. A ativação e desativação do sistema de alarme (liga/desliga) deverá ser possível através de teclado numérico instalado em local estratégico em cada uma das unidades descritas no item 8.1 deste Termo de Referência, para introdução de senhas;

- 13.9. O sistema de alarme e CFTV deverá oferecer proteção quanto a tentativas de violação de seus componentes centrais e periféricos, bem como em relação à desativação não autorizada, ativando o alarme, quando for o caso;
- 13.10. A instalação contemplará as atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos e dos módulos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia;
- 13.11. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes;
- 13.12. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes;
- 13.13. Deverão ser instalados e testados todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pela Divisão de Tecnologia da Informação.
- 13.14. Os serviços de manutenção têm por objetivo rever instalações e remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações, que deverão ser executados por técnico(s) especializado(s), quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da contratação;
- 13.15. A manutenção do Sistema de Alarme e CFTV visa igualmente manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;
- 13.16. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao fiscal técnico da unidade através de e-mail ou mensagem no app de uso do fiscal técnico, sendo que o servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração, deverá ser acionado fora do expediente normal, somente após confirmado indício de invasão/arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;
- 13.17. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente;
- 13.18. Os eventos de status de sistemas tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falhas devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha.

Se necessário, deve ser prestado atendimento mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve conter, além dos dados da ocorrência, o atesto de recebimento e a assinatura do responsável do local;

13.19. Uma eventual queda de energia elétrica, provocada por uma ação conhecida (por exemplo, manutenção da concessionária de energia elétrica) pode ser apenas registrada pelo operador remoto no sistema, sem necessidade de abertura de uma Ordem de Serviço;

13.20. Além do auto diagnóstico do sistema, deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva no local por equipe habilitada e qualificada sempre que necessário.

14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

14.1.1. Todos os equipamentos (cabamentos, conectores e mão de obra empregada), os serviços de manutenção preventiva e corretiva (o que abrange, também, a substituição de materiais e peças) para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

14.1.2. Na proposta deverão estar incluídos todos os materiais/insumos, tais como cabos, articuladores e demais acessórios, necessários para execução da instalação e futuras manutenções, sejam preventivas e/ou corretivas durante toda a vigência da contratação.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestara última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas inspeções;

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

João Monlevade, 09 de Abril de 2026

Marlon Leandro Ponciano Pereira
Gestor de Tecnologia da Informação



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

Divisão de Tecnologia da Informação – Prefeitura
Municipal de João Monlevade
Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição, João
Monlevade-MG, CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2555